



Prefeitura Municipal de Valença - RJ

Boletim Oficial

Criado pela Deliberação nº 880 de 26 de Janeiro de 1968.



Edição nº 1045 de 09 de abril de 2019.

VOCÊ INVESTE NA SUA CIDADE

A CIDADE INVESTE EM VOCÊ

PREFEITURA DE VALENÇA

IPTU

Pague em dia e ajude a construir uma cidade ainda melhor.

2019

Disponível na Tributação ou no site da Prefeitura
www.valenca.rj.gov.br



PODER EXECUTIVO

LUIZ FERNANDO FURTADO DO GRAÇA
Prefeito

HÉLIO LEMOS SUZANO JÚNIOR
Vice Prefeito

CHEFE DE GABINETE

-
E-mail: gabinete@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-1248

PROCURADORIA GERAL

Jaqueline Magalhães dos Santos
E-mail: procuradoria@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-2696 - ramal 5318

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

-
E-mail: pmv.asscom@gmail.com
Telefone: (24) 2452-1686
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

SUBPREFEITURAS

Barão de Juparanã:
Telefone: (24)2471-5961
Marcelo Coelho Macedo

Santa Isabel:
Telefone: (24)2457-1201
Geraldo da Silva Leite

Pentagna:
Telefone: (24)2453-8971
Alzinete Fátima Silva de Souza

Parapeúna:
Telefone: (24)2453-9138
-

Conservatória:
Telefone: (24)2438-1188
Vitor Emanuel do Couto

UFIVA - R\$ 75,47

de acordo com a Lei 3.094/2018 de 13/12/2018 publicada no Boletim Oficial edição 1.017 de 28/12/2018.

UFIR - R\$ 3,4211

de acordo com a Resolução SEFAZ nº 366 de 21/12/2018 publicada no D.O.E. de 26.12.2018, pag. 22.

SECRETARIAS MUNICIPAIS

GOVERNO

Hiram de Avellar Pinto Júnior
E-mail: governo@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-4776
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

CONTROLE INTERNO

Antônio Carlos de Oliveira
E-mail: smci@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-0857
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

ADMINISTRAÇÃO

Denise de Jesus Silva Souza
E-mail: adm@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-3109
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

FAZENDA

Flávia Guimarães Silva
E-mail: fazenda@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-4352
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

MEIO AMBIENTE

Paulo Sérgio Gomes
E-mail: sec.meioambiente@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-8638
Endereço: Dom André Arcoverde, 228 - Centro

AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA

Edimar Pascoal Xavier
E-mail: sappma@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-6122
Endereço: Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

EDUCAÇÃO

Maria Aparecida de Almeida
E-mail: sme@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2453-7402 / 2458-4866
Endereço: Rua Carneiro de Mendonça, 139 - Centro

OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

José Geraldo Barbosa Chaves
E-mail: obraspmv@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2453-4303
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

SERVIÇOS PÚBLICOS E DEFESA CIVIL

Carlos Henrique Barros Machado
E-mail: servpublico@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2452-1442
Endereço: Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

PREVI - VALENÇA

DIRETOR EXECUTIVO

Sônia Cristina Vasconcelos Vilela
Telefone: (24) 2453 - 5848
Endereço: Travessa Fonseca, 112 - Centro

PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Hélio Lemos Suzano Júnior
E-mail: planejamento@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-2891
Endereço: Rua Carneiro de Mendonça, 139 - 2º Andar - Centro

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Roseli da Silva Moreira
E-mail: sas@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-0795
Endereço: Rua Carneiro de Mendonça, 184 - Centro

ESPORTE E LAZER

Rômulo Milagres Ribeiro
E-mail: esporteelazervalenca@hotmail.com
Telefone: (24)2452-4698
Praça Paulo de Frontin, 12 - Centro

CULTURA E TURISMO

Hélio Lemos Suzano Júnior
E-mail: sector@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-3855
Endereço: Rua Carneiro de Mendonça, 139 - Centro

SAÚDE

Soraia Furtado da Graça
E-mail: sms@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-6414
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

Endereço: Praça XV de Novembro, 676
- Centro - Valença - RJ
Telefone: (24)2453-3777

PRESIDENTE

Fabio Antonio Pires Jorge

VICE-PRESIDENTE

Pedro Paulo Magalhães Graça

1º SECRETÁRIO

Rafael de Oliveira Tavares

2º SECRETÁRIO

Paulo Celso Alves Pena

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro
Valença/RJ - CEP: 27600-000
Telefone: (24) 2453-2615 / 2453-2696
E-mail: ouvidoria@valenca.rj.gov.br
www.valenca.rj.gov.br



ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATO N°: 187/2019
PROCESSO N°: 15.182/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA (CONTRATANTE) E LUIZ VANDERLEI DE OLIVEIRA DUTRA (CONTRATADO).

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO COM MONITOR, ROTAN°9.

PRAZO: 12 MESES, PODENDO SER RENOVADO ATRAVÉS DE TERMO ADITIVO ATÉ O LIMITE DE 60 MESES.

DATA: 28 DE MARÇO DE 2019.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO N°: 14.522/2018

DECISÃO

ACOLHO O RELATÓRIO CONCLUSIVO EMITIDO PELA COMISSÃO PROCESSANTE PERMANENTE E DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

DATA: 28/03/2019

P.R.N

LUIZ FRNANDO FURTADO DA GRAÇA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGAVEL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO N°: 183/2019
PROCESSO N°: 4925/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA E FÁBIO PIRES MEI.

OBJETO: RESCISÃO POR ACORDO ENTRE AS PARTES DO CONTRATO N° 36/2019, PREGÃO N° 042/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 15.182/2018 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

DATA: 28 DE MARÇO DE 2018.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 005/2019/FMS

Processo Administrativo n°: 23211/2018/FMS

Objeto: AQUISIÇÃO DE GERADOR DESTINADO A ATENDER O SETOR DE IMUNIZAÇÃO

Tipo de licitação: menor preço por item.

Informações: (24) 2452-1474 – e-mail: smscompras@yahoo.com.br

Horário: 9:00 às 17:00 horas.

Data e hora da abertura da licitação: Dia 26 de abril de 2019, às 10:00 horas.

Retirada do Edital:

- O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ (www.valenca.rj.gov.br).
- O Edital poderá, também, ser solicitado pelo e-mail: smscompras@yahoo.com.br
- O Edital poderá, ainda, ser retirado na Sala da Comissão Permanente de Licitação no Centro Administrativo Municipal (Rua Dr. Figueiredo, nº 320 – Centro – Valença-RJ), mediante a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas e apresentação de carimbo da empresa com CNPJ.

Aline de Oliveira
Pregoeira/FMS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO N°: 657/2018
PROCESSO N°: 30,082/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA (CONTRATANTE) E MARILENE DE OLIVEIRA ENES (CONTRATADA).

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PARTE DA CONTRATADA, INERENTES AO CARGO DE AGENTE EDUCADOR II.

PRAZO: 11 DE FEVEREIRO DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

VALOR: R\$ 954,00 (NOVECIENTOS E CINQUENTA REAIS)

DATA: 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

Visite nosso site
www.valenca.rj.gov.br



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS 006/2019/FMS

Processo Administrativo nº: 1816/2019/FMS

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GÁS DE COZINHA DESTINADOS A ATENDER AOS DIVERSOS SETORES E AS UNIDADES DE SAÚDE DESTA SECRETARIA

Tipo de licitação: menor preço por item.

Informações: (24) 2452-1474 – e-mail: smscompras@yahoo.com.br

Horário: 9:00 às 17:00 horas.

Data e hora da abertura da licitação: Dia 29 de abril de 2019, às 10:00 horas.

Retirada do Edital:

- O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ (www.valenca.rj.gov.br).
- O Edital poderá, também, ser solicitado pelo e-mail: smscompras@yahoo.com.br
- O Edital poderá, ainda, ser retirado na Sala da Comissão Permanente de Licitação no Centro Administrativo Municipal (Rua Dr. Figueiredo, nº 320 – Centro – Valença-RJ), mediante a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas e apresentação de carimbo da empresa com CNPJ.

Aline de Oliveira
Pregoeira/FMS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019/FMS

Processo Administrativo nº: 20198/2018/FMS

Objeto: Aquisição de Impressos Gráficos para atender a todas as Unidades de Saúde

Tipo de licitação: menor preço por item.

Informações: (24) 2452-1474 – e-mail: smscompras@yahoo.com.br

Horário: 9:00 às 17:00 horas.

Data e hora da abertura da licitação: Dia 30 de abril de 2019, às 10:00 horas.

Retirada do Edital:

- O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ (www.valenca.rj.gov.br).
- O Edital poderá, também, ser solicitado pelo e-mail: smscompras@yahoo.com.br
- O Edital poderá, ainda, ser retirado na Sala da Comissão Permanente de Licitação no Centro Administrativo Municipal (Rua Dr. Figueiredo, nº 320 – Centro – Valença-RJ), mediante a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas e apresentação de carimbo da empresa com CNPJ.

Aline de Oliveira
Pregoeira/FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018 (1ª REPUBLICAÇÃO)

Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV

Fundamento: Processo Administrativo nº 11.155/2018

Modalidade: Pregão Presencial (Para Registro de Preços) nº 033/2018

Objeto: Registro de Preços para eventual locação de 50 (cinquenta) cabines de banheiros químicos – 30 (trinta) diárias e 05 (cinco) cabines de banheiros químicos para pessoas com necessidades especiais – 30 (trinta) diárias, destinados a atender eventos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no Distrito Sede e demais Distritos do Município de Valença-RJ, incluindo transporte, limpeza, higienização diária e destinação final dos resíduos gerados em local credenciado pelo INEA.

Beneficiário: Cláudio L. Silva Dedetização e Desratização-EPP

Item	Qtde	Unid	Descrição	Empresa	Preço Unitário
1	1.500	dia	Locação de 50 (cinquenta) cabines de banheiros químicos – 30 (trinta) diárias, para atender eventos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no Distrito Sede e demais Distritos do Município de Valença-RJ, incluindo transporte, limpeza, higienização diária e destinação final dos resíduos em local credenciado pelo INEA.	Cláudio L. Silva Dedetização e Desratização-EPP	118,50
2	150	dia	Locação de 05 (cinco) cabines de banheiros químicos para pessoas com necessidades especiais – 30 (trinta) diárias, para atender eventos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no Distrito Sede e demais Distritos do Município de Valença-RJ, incluindo transporte, limpeza, higienização diária e destinação final dos resíduos em local credenciado pelo INEA.	Cláudio L. Silva Dedetização e Desratização-EPP	120,00

Marco Valério Cardoso Nackly
Pregoeiro

AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS 004/2019/FMS

A Comissão Permanente de Pregão/FMS torna público o ADIAMENTO da sessão do Pregão Presencial p/ Registro de Preços nº 004/2019, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM EM ÂMBITO DOMICILIAR (HOME CARE) PARA ATENDIMENTO A PACIENTE COM OFÍCIO DA DEFENSORIA PÚBLICA, motivada pela necessidade de alteração do Edital. Designando desde já nova data de abertura para o **dia 26 de abril de 2019 às 15:00 (quinze) horas.**

Aline de Oliveira
Pregoeira/FMS

Fale Conosco
ouvidoria@valenca.rj.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019 (COMPLEMENTO) (PUBLICAÇÃO)

Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV

Fundamento: Processo Administrativo nº 23.252/2018

Modalidade: Pregão Presencial (Para Registro de Preços) nº 004/2019

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios/materiais de higiene e limpeza, destinados às escolas e creches municipais - Secretaria Municipal de Educação.

Beneficiário: Amanbella Comércio de Alimentos Eireli-ME

Item	Qtde	Unid	Descrição	Empresa	Preço Unitário	Marca
106	2.827	Maço	Fósforo maço: de 1ª qualidade. Longo com 20 palitos com 5 cm, longos com segurança, desenvolvidos para garantir durabilidade maior da chama. Em caixa de papelão resistente com uma super lixa, que facilite seu manuseio e acendimento. Embalagem com 10 caixas	Amanbella	2,46	Paraná
109	23.157	Pcte	Papel higiênico folha dupla: de 1ª qualidade, tipo especial, sem perfume, papel absorvente de primeira qualidade, fibras 100% naturais, na cor branca, picotado, gofrado, medindo 30 m x 10 cm. Embalagem com 4 rolos	Amanbella	2,86	Toilette
110	7.719	Pcte	Papel higiênico folha dupla: de 1ª qualidade, tipo especial, sem perfume, papel absorvente de primeira qualidade, fibras 100% naturais, na cor branca, picotado, gofrado, medindo 30 m x 10 cm. Embalagem com 4 rolos	Amanbella	2,86	Toilette

Marco Valério Cardoso Nackly
Pregoeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018 (1ª REPUBLICAÇÃO)

Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV

Fundamento: Processo Administrativo nº 14.130/2018

Modalidade: Pregão Presencial (Para Registro de Preços) nº 032/2018

Objeto: Registro de Preços para a eventual realização de serviços gráficos, destinados a Secretaria Municipal de Administração – Protocolo.

Beneficiário: Digrapel – Distribuidora de Papel e Gráfica Ltda.-EPP

Item	Qtde	Unid	Descrição	Empresa	Preço Unitário
1	30.000	unid	Confecção de 30.000 (trinta mil) capas de processo, em tamanho 46 cm x 32,5 cm, em papel cartolina 180 g ou sulfite – apergaminhado (AP) 180 g, nas cores azul e amarelo, para os anos de 2018 e 2019	Digrapel – Distribuidora de Papel e Gráfica Ltda.-EPP	0,68
2	15.000	unid	Confecção de 15.000 (quinze mil) cartões de protocolo, em tamanho 11 cm x 10 cm, em papel cartolina 180 g ou sulfite – apergaminhado (AP) 180 g, nas cores azul e amarelo, para os anos de 2018 e 2019	Digrapel – Distribuidora de Papel e Gráfica Ltda.-EPP	0,08

3	15	unid	Confecção de 15 (quinze) livros de protocolo, capa dura preta, com 100 (cem) folhas cada livro – frente e verso – em papel sulfite – apergaminhado (AP) 75 g, medindo 23,3 cm x 18,3 cm, encadernação tipo brochura	Digrapel – Distribuidora de Papel e Gráfica Ltda.-EPP	40,00
4	10.000	unid	Confecção de 10.000 (dez mil) folhas de Requerimento Unificado, tamanho A4, 29,7 cm x 21 cm, impressa somente na frente, em papel sulfite apergaminhado (AP) 75 g, papel branco	Digrapel – Distribuidora de Papel e Gráfica Ltda.-EPP	0,11
5	10.000	unid	Confecção de 10.000 (dez mil) folhas de Requerimento Unificado Servidor, tamanho A4, 29,7 cm x 21 cm, impressa somente na frente, em papel sulfite apergaminhado (AP) 75 g, papel branco	Digrapel – Distribuidora de Papel e Gráfica Ltda.-EPP	0,11

Marco Valério Cardoso Nackly
Pregoeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019 (PUBLICAÇÃO)

Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV

Fundamento: Processo Administrativo nº 25.029/2018

Modalidade: Pregão Presencial (Para Registro de Preços) nº 005/2019

Objeto: Locação de caminhão/equipamento combinado de jato d'água a alta pressão com sucção por ação de vácuo (vácuo sewer-jet), com capacidade mínima de armazenagem de 6,00 m³ de material no tanque, mangueiras de captação de 4" para limpeza, inclusive equipe de operação – motorista e ajudante, por um período de 12 (doze) meses - 1.056 horas, destinado a atender a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil na desobstrução de bueiros coletores de águas pluviais e redes de captação de esgoto do Município, com destinação final dos resíduos gerados para aterro sanitário devidamente licenciado pelo INEA, com emissão de Manifesto de Resíduo (MTR).

Beneficiário: Cláudio L. Silva Dedetização e Desratização-EPP

Item	Qtde	Unid	Descrição	Empresa	Preço Unitário
1	1.056	hora	Locação de caminhão/equipamento combinado de jato d'água a alta pressão com sucção por ação de vácuo (vácuo sewer-jet), com capacidade mínima de armazenagem de 6,00 m³ de material no tanque, mangueiras de captação de 4" para limpeza, inclusive equipe de operação – motorista e ajudante, por um período de 12 (doze) meses - 1.056 horas, destinado a atender a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil na desobstrução de bueiros coletores de águas pluviais e redes de captação de esgoto do Município, com destinação final dos resíduos gerados para aterro sanitário devidamente licenciado pelo INEA, com emissão de Manifesto de Resíduo (MTR).	Cláudio L. Silva Dedetização e Desratização-EPP	150,00

Marco Valério Cardoso Nackly
Pregoeiro



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2018
(1ª REPUBLICAÇÃO)**

Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV

Fundamento: Processo Administrativo nº 15.790/2018

Modalidade: Pregão Presencial (Para Registro de Preços) nº 037/2018

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de urnas, destinadas a atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Beneficiário: Vale Verde Indústria e Comércio de Urnas Ltda.-EPP

Item	Qtde	Unid	Descrição	Empresa	Preço Unitário	Marca
1	110	Unid.	Urna em madeira, forrada por dentro, traveseiro, alça dura, envernizada, sem visor, medida externa: comprimento 1,99 m; largura 0,64 m; altura 0,35 m.	Vale Verde Ind. e Com. de Urnas Ltda.-EPP	262,00	Vale Verde
2	10	Unid.	Urna comprida especial em madeira, forrada por dentro, traveseiro, alça dura, envernizada, sem visor, medida externa: comprimento 2,10 m; largura 0,66 m; altura 0,35 m.	Vale Verde Ind. e Com. de Urnas Ltda.	480,00	Vale Verde
3	10	Unid.	Urna gorda especial em madeira, forrada por dentro, traveseiro, alça dura, envernizada, sem visor, medida externa: comprimento 1,90 m; largura 0,70 m; altura 0,40 m.	Vale Verde Ind. e Com. de Urnas Ltda.	480,00	Vale Verde
4	12	Unid.	Urna infantil em madeira, forrada por dentro, traveseiro, alça dura, sem visor, acabamento externo na cor branca, com verniz de alto brilho, medida externa: comprimento 0,67 m; largura 0,32 m; altura 0,19 m.	Vale Verde Ind. e Com. de Urnas Ltda.	200,00	Vale Verde
5	12	Unid.	Urna infantil em madeira, forrada por dentro, traveseiro, alça dura, sem visor, acabamento externo na cor branca, com verniz de alto brilho, medida externa: comprimento 0,87 m; largura 0,35 m; altura 0,20 m.	Vale Verde Ind. e Com. de Urnas Ltda.	230,00	Vale Verde
6	5	Unid.	Urna infantil em madeira, forrada por dentro, traveseiro, alça dura, sem visor, acabamento externo na cor branca, com verniz de alto brilho, medida externa: comprimento 1,29 m; largura 0,45 m; altura 0,28 m.	Vale Verde Ind. e Com. de Urnas Ltda.	280,00	Vale Verde
7	5	Unid.	Urna infantil em madeira, forrada por dentro, traveseiro, alça dura, sem visor, acabamento externo na cor branca, com verniz de alto brilho, medida externa: comprimento 1,71 m; largura 0,59 m; altura 0,34 m.	Vale Verde Ind. e Com. de Urnas Ltda.	303,00	Vale Verde

**Marco Valério Cardoso Nackly
Pregoeiro**

PORTARIA PMV, Nº. 197, DE 04 DE ABRIL DE 2019.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 15705/2018;

RESOLVE:

Art. 1º-DETERMINAR, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor público municipal **M.S.P.**, matrícula nº. 132.209, pelo possível descumprimento da obrigação estatutária elencada no art. 163, da Lei Complementar nº. 28/1999, sendo, caso comprovadas as acusações, cabível a punição de demissão, nos termos do art. 166, §§ 1º e 2º da lei supra.

Art. 2º - Caberá a Comissão Processante Permanente, a condução dos trabalhos, que deverão ser concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da citação do indiciado, nos termos do art. 271 da Lei Complementar nº. 28/1999.

Art. 3º - Fica delegada ao Secretário Municipal de Administração a competência para dilação de prazo, de que trata o art. 272 da Lei Complementar nº. 28/1999.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua efetiva publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, 04 de abril de 2019.

**Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito**

PORTARIA PMV, Nº. 198, DE 04 DE ABRIL DE 2019.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 15680/2018;

RESOLVE:

Art. 1º-DETERMINAR, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor público municipal **A.M. de S.S.**, matrícula nº. 111.520, pelo possível descumprimento da obrigação estatutária elencada no art. 163, da Lei Complementar nº. 28/1999, sendo, caso comprovadas as acusações, cabível a punição de demissão, nos termos do art. 166, §§ 1º e 2º da lei supra.

Art. 2º - Caberá a Comissão Processante Permanente, a condução dos trabalhos, que deverão ser concluídos no prazo de 60

CIDADÃO WEB

Certidões negativas

Guias de Alvará

Guias de ISS

Guias de IPTU



(sessenta) dias, a contar da citação do indiciado, nos termos do art. 271 da Lei Complementar nº. 28/1999.

Art. 3º - Fica delegada ao Secretário Municipal de Administração a competência para dilação de prazo, de que trata o art. 272 da Lei Complementar nº. 28/1999.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua efetiva publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 04 de abril de 2019.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 200, DE 04 DE ABRIL DE 2019.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 15191/2018;

RESOLVE:

Art. 1º-DETERMINAR, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor público municipal **O. M. M. R.**, matrícula nº. 142.123, pelo possível descumprimento da obrigação estatutária elencada no art. 163, da Lei Complementar nº. 28/1999, sendo, caso comprovadas as acusações, cabível a punição de demissão, nos termos do art. 166, §§ 1º e 2º da lei supra.

Art. 2º - Caberá a Comissão Processante Permanente, a condução dos trabalhos, que deverão ser concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da citação do indiciado, nos termos do art. 271 da Lei Complementar nº. 28/1999.

Art. 3º - Fica delegada ao Secretário Municipal de Administração a competência para dilação de prazo, de que trata o art. 272 da Lei Complementar nº. 28/1999.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua efetiva publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 04 de abril de 2019.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 201, DE 04 DE ABRIL DE 2019.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 15699/2018;

RESOLVE:

Art. 1º-DETERMINAR, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor público municipal **M. de S. C.**, matrícula nº. 138.568, pelo possível descumprimento da obrigação estatutária elencada no art. 163, da Lei Complementar nº. 28/1999, sendo, caso comprovadas as acusações, cabível a punição de demissão, nos termos do art. 166, §§ 1º e 2º da lei supra.

Art. 2º - Caberá a Comissão Processante Permanente, a condução dos trabalhos, que deverão ser concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da citação do indiciado, nos termos do art. 271 da Lei Complementar nº. 28/1999.

Art. 3º - Fica delegada ao Secretário Municipal de Administração a competência para dilação de prazo, de que trata o art. 272 da Lei Complementar nº. 28/1999.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua efetiva publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 04 de abril de 2019.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 202, DE 04 DE ABRIL DE 2019.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 15190/2018;

RESOLVE:

Art. 1º-DETERMINAR, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor público municipal **S.A.T.**, matrícula nº. 100.080, pelo possível descumprimento da obrigação estatutária elencada no art. 163, da Lei Complementar nº. 28/1999, sendo, caso comprovadas as acusações, cabível a punição de demissão, nos termos do art. 166, §§ 1º e 2º da lei supra.

Art. 2º - Caberá a Comissão Processante Permanente, a condução dos trabalhos, que deverão ser concluídos no prazo de 60



(sessenta) dias, a contar da citação do indiciado, nos termos do art. 271 da Lei Complementar nº. 28/1999.

Art. 3º - Fica delegada ao Secretário Municipal de Administração a competência para dilação de prazo, de que trata o art. 272 da Lei Complementar nº. 28/1999.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua efetiva publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 04 de abril de 2019.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 203, DE 04 DE ABRIL DE 2019.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 15674/2018;

RESOLVE:

Art. 1º-DETERMINAR, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor público municipal **I.A.M.**, matrícula nº. 102.032, pelo possível descumprimento da obrigação estatutária elencada no art. 163, da Lei Complementar nº. 28/1999, sendo, caso comprovadas as acusações, cabível a punição de demissão, nos termos do art. 166, §§ 1º e 2º da lei supra.

Art. 2º - Caberá a Comissão Processante Permanente, a condução dos trabalhos, que deverão ser concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da citação do indiciado, nos termos do art. 271 da Lei Complementar nº. 28/1999.

Art. 3º - Fica delegada ao Secretário Municipal de Administração a competência para dilação de prazo, de que trata o art. 272 da Lei Complementar nº. 28/1999.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua efetiva publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 04 de abril de 2019.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 212, DE 04 DE ABRIL DE 2019.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 6941/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, a partir do dia 29 de março de 2019, a servidora **ORMINDA DE FÁTIMA BERNARDO** matrícula nº. 143.316, da Função de Confiança de Chefe da Seção do 2º Segmento do Ensino Fundamental, Símbolo FC5, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de março de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 04 de abril de 2019.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 218, DE 05 DE ABRIL DE 2019.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 6524/2019, Ofício nº. 048/GAB/2019, oriundo da Prefeitura Municipal de Rio das Flores;

RESOLVE:

Art. 1º - RENOVAR A CESSÃO do servidor **JORGE ANTONIO CESAR GARCIA**, Professor I, matrícula nº. 117.595, para o Município de Rio das Flores, sem ônus para o Município de Valença, a contar de 01 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 05 de abril de 2019.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito



PORTARIA PMV, Nº. 219, DE 08 DE ABRIL DE 2019.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - DESTITUIR, a partir do dia 04 de abril de 2019, a Sr^a. **ELIZA MEDEIROS DE MIRANDA**, como Procurador Coordenador-Geral do Contencioso Judicial, que vinha exercendo junto a Procuradoria Geral do Município, sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de abril de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 08 de abril de 2019.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 220, DE 09 DE ABRIL DE 2019.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir do dia 05 de abril de 2019, a Sr^a. **CHRISTIANE DUARTE CARVALHO**, para exercer a Função de Confiança de Coordenador da Fiscalização de Rendas, Símbolo FC4, junto a Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de abril de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 09 de abril de 2019.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 221, DE 09 DE ABRIL DE 2019.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir do dia 05 de abril de 2019, o Sr. **JOSE CARLOS FRAGA**, para exercer a Função de Confiança de Diretor do Departamento de Fiscalização Fazendária, Símbolo FC2, junto a Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de abril de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 09 de abril de 2019.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 222, DE 09 DE ABRIL DE 2019.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir do dia 05 de abril de 2019, a Sr^a. **LUCIENE MATTOS SANTOS**, para exercer a Função de Confiança de Diretor do Departamento de Cadastro, Controle e Arrecadação, Símbolo FC2, junto a Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de abril de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 09 de abril de 2019.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito



PORTARIA PMV, Nº. 223, DE 09 DE ABRIL DE 2019.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a partir do dia 05 de abril de 2019, o Sr. **JOSE CARLOS FRAGA**, como Coordenador de Fiscalização de Posturas, junto a Secretaria Municipal de Fazenda, sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de abril de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 09 de abril de 2019.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

DECRETO Nº. 26, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

“Decreta ponto facultativo, dando outras providências correlatas.”

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o feriado estadual comemorado no dia 23 de abril, em celebração a São Jorge;

DECRETA

Art. 1º - Ponto Facultativo nos setores da Prefeitura Municipal de Valença, no dia 22 de abril de 2019 (segunda-feira).

Parágrafo único: Para efeito deste Decreto, excetuam-se os serviços considerados essenciais ou emergenciais que não admitam paralisação, tais como os serviços de saúde e serviços públicos, incumbindo-se os senhores Secretários de Saúde e de Serviços Públicos e de Defesa Civil, tomarem as necessárias providências para sua operacionalização.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de março de 2019.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO E CUMPRA-SE.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

DECRETO Nº. 27, DE 04 DE ABRIL DE 2019.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas”.

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 3.093, de 13 de Dezembro de 2018 e,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 7248/2019;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.05	Manutenção e Operacionalização da Secretaria – Administração	04.122.0002.2.021	3.3.90.39.99.99.00	0000	50.000,00
02.06	Manutenção e Operacionalização da Secretaria – Fazenda	04.122.0002.2.024	3.1.90.92.00.00.00	0000	25.000,00
			3.3.90.39.99.99.00	0000	40.000,00
02.13	Manutenção de Vias Vicinais e Urbanas	15.451.0020.2.093	4.4.90.51.00.00.00	0000	15.000,00
02.14	Manutenção e Operacionalização da Secretaria – Planejamento	04.122.0002.2.095	3.3.90.36.99.00.00	0000	8.000,00
02.16	Manutenção e Operacionalização da Secretaria – Esporte e Lazer	04.122.0002.2.100	3.3.90.30.99.00.00	0000	30.000,00
TOTAL					168.000,00

Art. 2º - A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.05	Modernização dos Sistemas de Informação	04.126.0005.1.005	3.3.90.40.06.00.00	0000	50.000,00
02.06	Manutenção e Operacionalização da Secretaria – Fazenda	04.122.0002.2.024	3.3.90.92.00.00.00	0000	65.000,00
02.06	Manutenção de Vias Vicinais e Urbanas	15.451.0020.2.093	3.3.90.30.99.00.00	0000	15.000,00
02.06	Manutenção da Capacitação de Recursos Humanos	11.334.0008.2.098	3.3.90.39.99.99.00	0000	8.000,00
02.16	Manutenção e Operacionalização da Secretaria – Esporte e Lazer	04.122.0002.2.100	3.3.90.31.00.00.00	0000	5.000,00
			3.3.90.32.00.00.00	0000	20.000,00
			3.3.90.36.99.00.00	0000	5.000,00
	TOTAL				168.000,00



Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de abril de 2019.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO;
CUMPRA-SE.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

DECRETO Nº 28, DE 05 DE ABRIL DE 2019.

“Dispõe sobre o Tombamento do imóvel matriculado no Registro de Imóveis, Cartório do 2º Ofício de Valença, sob o nº. 6.104, e dá outras providências correlatas.”

Luiz Fernando Furtado da Graça, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o processo administrativo nº. 7473/2019;

Considerando a intenção do Município em proteger bens que possuam valor histórico e arquitetônico, que caracterizam um valor afetivo para a população;

Considerando que o bem imóvel em questão possui grande valor histórico e arquitetônico de nosso Município;

Considerando que o imóvel, constitui significativo exemplar remanescente da fase de expansão urbana do Município e Valença;

Considerando que a conservação do imóvel é de interesse público relevante, quer por sua vinculação a fatos memoráveis da história de Valença, quer por seu excepcional valor arqueológico;

Considerando que a localização e situação do imóvel é um ponto de referência urbana, na cidade de Valença;

Considerando, a singularidade arquitetônica da edificação para o Município de Valença;

Considerando o artigo 216 caput e incisos I, II, III, IV e V, da Constituição Federal de 1988, que elucida os bens considerados patrimônio cultural brasileiro de natureza material e imaterial;

Considerando o § 1º do art. 216, da CRFB/88, que estabelece a competência do Poder Público em proteger o patrimônio cultural brasileiro, por meio de instrumentos administrativos, dentre eles, o tombamento;

Considerando os termos do Decreto Lei nº. 25 de 30 de novembro de 1937, em seu artigo 1º;

Considerando os termos do art. 30, IX da Constituição Federal, que estabelece ser também da competência do Município a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observada a legislação federal e estadual;

Considerando o art. 14, III da Lei Orgânica do Município de Valença, que estabelece ser da competência administrativa comum do Município, proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;

DECRETA

Art. 1º – Fica tombado provisoriamente o imóvel matriculado no Registro de Imóveis, Cartório do 2º Ofício de Valença, sob o nº. 6.104, situado à Rua Dr. Luiz Carneiro de Mendonça, nesta cidade, foreiro à Prefeitura Municipal, medindo 50,00m de frente e de fundos por 42,00m mais ou menos de cada lado, confrontando pela frente com a citada rua Dr. Luiz Carneiro de Mendonça, por um lado com terrenos de Eugênio de Souza Nunes e outros, seus herdeiros ou sucessores, por outro lado com Horácio Praxedes Figueira, seus herdeiros ou sucessores, e finalmente pelos fundos com João Thomaz da Rosa, seus herdeiros ou sucessores, em cujo terreno foram construídos dois prédios, um com 1.845,65m², que tomou o nº. 139 da dita rua, e o outro com 77,15m² sup2, que tomou o nº. 139/A da mesma rua. IMÓVEL FOREIRO À PREFEITURA LOCAL.

Art. 2º - O tombamento de que trata o artigo 1º, refere-se às fachadas frontais e laterais, aos portões laterais e aos recuos laterais, o tipo de cobertura e o telhamento, o frontão, os vitrais e as portadas.

Art. 3º – A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo encaminhará o estudo detalhado do imóvel de que trata este Decreto, ao Conselho Municipal de Cultural de Valença, que se pronunciará sobre o seu tombamento em caráter definitivo.

Parágrafo único: Para os efeitos do caput deste artigo, o tombamento provisório se equipará ao definitivo.

Art. 4º - Caberá a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo providenciar a inscrição do Tombamento em Livro Próprio;

Art. 5º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de abril de 2019.

REGISTRA-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO E
CUMPRA-SE.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito Municipal





DECRETO Nº. 29 DE 05 DE ABRIL DE 2019

**“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA
FINS DE DESAPROPRIAÇÃO IMÓVEL QUE
ESPECÍFICA, DANDO OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os termos do processo administrativo nº. 7473/2019;

DECRETA

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela via administrativa ou judicial, o imóvel matriculado no Registro de Imóveis, Cartório do 2º Ofício de Valença, sob o nº. 6.104, situado na Rua Dr. Luiz Carneiro de Mendonça, nesta cidade, foreiro à Prefeitura Municipal, medindo 50,00m de frente e de fundos por 42,00m mais ou menos de cada lado, confrontando pela frente com a citada rua Dr. Luiz Carneiro de Mendonça, por um lado com terrenos de Eugênio de Souza Nunes e outros, seus herdeiros ou sucessores, por outro lado com Horácio Praxedes Figueira, seus herdeiros ou sucessores, e finalmente pelos fundos com João Thomaz da Rosa, seus herdeiros ou sucessores, em cujo terreno foram construídos dois prédios, um com 1.845,65m², que tomou o nº. 139 da dita rua, e o outro com 77,15m² sup², que tomou o nº. 139/A da mesma rua. IMÓVEL FOREIRO À PREFEITURA LOCAL.

Art. 2º - As despesas decorrentes da desapropriação autorizada por este Decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Fica declarada de natureza urgente para os fins e efeitos do art. 15 e seguintes da Lei nº. 3.365/41 a desapropriação autorizada por este Decreto.

Art. 4º - A Procuradoria Geral do Município fica autorizada a promover a desapropriação de pleno domínio da área descrita no art. 1º, e suas respectivas benfeitorias, podendo, para efeito de imissão de posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15, do Decreto Lei 3.365, de 21 de julho de 1941.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de abril de 2019.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO;
CUMpra-SE.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA
PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA RJ, SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO**

RELATÓRIO FINAL

A Comissão Setorial do Processo Seletivo Simplificado nº 002/SME/2019 no uso das atribuições, conferidas pela Portaria SME, Nº. 001, de 11 de março de 2019, constituída pelo Prefeito, em consonância com os subitens 1.2, 1.3 do Edital 002/SME/2019, coloca sob apreciação do Exmo. Senhor Prefeito o RELATÓRIO FINAL do referido certame.

O PSS em relato teve seu Edital de Regulamentação publicado no dia 12 de março de 2019, com período de inscrição nos dias 18 e 19 de março de 2019, na Secretaria Municipal de Educação de Valença-RJ. O certame foi realizado para formação do cadastro reserva para o cargo de TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS sendo 10 % das vagas a serem chamadas destinadas aos portadores de deficiência.

O número de inscritos foi no total de 03 (três) candidatos. Sendo classificados 02 (dois) inscritos, não havendo candidatos inscritos para vagas destinadas aos portadores de deficiência.

Houve 01 (um) candidato desclassificado para o cargo pois não atenderam os requisitos previstos no Edital 002/SME/2019.

O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019 segue em anexo, sendo organizado por ordem de pontuação, decrescente, já contemplando o critério de desempate.

Sendo este o relatório.

**Exmo Prefeito, apresentamos a V. Exª o RESULTADO FINAL do
Processo Seletivo Simplificado para a devida homologação.**

Alessandra Maria de Souza Santos, matrícula nº. 111520

Maria Lúcia de Souza Barreto, matrícula nº. 114.944

Luciana Martins Teixeira, matrícula 113948

Resultado Final Processo Seletivo Simplificado nº 002/SME/2019					
Colocação	Nome dos candidatos	Graduação	Pós-Graduação	Tempo de serviço	Resultado Final
1º	Mariana Almeida de Castro Rocher	1,5	–	–	1,5
2º	Mariana dos Santos Araújo	–	–	–	–
Desclassificada					
Ingrid Ribeiro dos Santos (acúmulo de cargo)		Desclassificada			



CRONOGRAMA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – EDITAL Nº 001/2017 CONVOCAÇÃO Nº 01/2019

DATA	HORA	REFERÊNCIA	LOCAL
15/04/2019 A 17/04/2019	14H30 – 17H30	ENTREGA DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A CONTRATAÇÃO	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS – RUA DR. FIGUEIREDO, 320, 2º ANDAR, SALA 225, CENTRO – VALENÇA/RJ
24/04/2019	9H	ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS – SANGUE (HEMOGRAMA COMPLETO), URINA (EAS) E FEZES (EPF)	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS – RUA DR. FIGUEIREDO, 320, 1º ANDAR, SALA 115, CENTRO – VALENÇA/RJ
02/05/2019	12H	ENTRADA EM EXERCÍCIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RUA CARNEIRO DE MENDONÇA, 184 – CENTRO – VALENÇA/RJ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – EDITAL Nº 001/2017 CONVOCAÇÃO Nº 01/2019

O Departamento de Recursos Humanos torna pública a convocação para entrega de documentos dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado para Secretaria Municipal de Assistência Social, constantes no Anexo I deste Edital, para que apresentem os documentos necessários para a contratação. Ficando desde já os candidatos notificados que o não comparecimento implicará em sua exclusão e desclassificação. Não serão aceitos protocolos e as cópias deverão estar acompanhadas dos documentos originais.

Os convocados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Valença, sito a Rua Doutor Figueiredo, nº 320, 2º andar, Sala 227, Centro, Valença/RJ, entre 15 e 17 de abril de 2019, de 14h30 às 17h30.

No ato da entrega de documentos o convocado preencherá obrigatoriamente 02 (dois) formulários: Declaração de Acumulação ou Não de Cargos Públicos e Declaração de Não Estar Cumprindo Sanção Por Inidoneidade.

Documentos Obrigatórios (original ou cópia autenticada e cópia):

- 01 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 02 - Título de Eleitor;
- 03 - Certidão de quitação eleitoral;
- 04 - Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para o sexo masculino);
- 05 - Carteira de Identidade (RG) – não será aceito CNH;
- 06 - 2 (duas) fotos 3x4 recentes;
- 07 - Inscrição no Pis / Pasep ou declaração informando que nunca foi cadastrado;
- 08 - CPF;
- 09 - Comprovação de escolaridade, conforme requisito do cargo;
- 10 - Certidão de nascimento dos filhos (menores de 14 anos);
- 11 - Comprovante de Residência atualizado;
- 12 - Carteira de Trabalho (página da foto - verso);
- 13 - Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- 14 - CPF e RG do Cônjuge (se houver);

ANEXO I

Cargo: Auxiliar de Cuidador

Class.	Inscrição	Candidato
08	204	Tatiane Roque Gomes
09	2	Roberta da Silva Mello
10	107	Cláudia Cristina da Silva Paula Moreira
11	188	Rita de Castro Medeiros
12	127	Alice Mariana Medeiros Ferreira

Cargo: Facilitador de Artesanato

Class.	Inscrição	Candidato
03	22	Amanda Labrego da Rocha

Cargo: Facilitador de Dança

Class.	Inscrição	Candidato
02	6	Luiz Gustavo Duque Manoel

Cargo: Operador de Cadastro Único

Class.	Inscrição	Candidato
7	219	Josimar Pereira Celestino
8	129	Kelly de Lima Moreira
9	103	Angela Cristina Vicente da Costa
10	153	Gilcimar Marques da Costa Dias

Cargo: Técnico em Gestão do Trabalho

Class.	Inscrição	Candidato
08	109	Débora Cristina Silva Maia
09	92	Ana Gabriela Bastos Oliveira
10	69	Sara do Carmo Marques
11	76	Fabricia Farias de Almeida Carvalho

Cargo: Técnico de Proteção Social Especial

Class.	Inscrição	Candidato
02	7	Simone Maria de Araujo Caldas

Valença, 09 de abril de 2019.

Julio de Moraes Costa

Departamento de Recursos Humanos



COMUNICADO

Para melhor atender ao cidadão,
Secretaria M. de Agricultura, Pesca e Pecuária
está atendendo em um novo número de telefone:

2453-3366



Prefeitura
de Valença

Secretaria
M. de Agricultura,
Pesca e Pecuária



Convocação de Estagiários

O MUNICÍPIO DE VALENÇA torna público que foram considerados aprovados na avaliação de perfil realizada pelo CIEE os seguintes estagiários:

- Ana Clara Mendonça de Souza Peyroton
- Antônio Avila Mejias
- Arthur Batista da Silva
- Beatriz Melo Ferreira
- Brenda Vitória da Conceição Farias Conrado
- Clara de Fátima Oliveira da Silva Parreira
- Dayane De Lima Ferreira
- Dayasha Cristina da Silveira
- Elizangela dos Santos
- Filipe do Couto Soares
- Gabriela Souza de Oliveira
- Isabelle Pinheiro Pereira
- Julio Vitor da Silva Santos
- Lorraina Silva Gonçalves
- Luiz Rafael Galdino da Costa
- Marcella Dias de Carvalho
- Maria Victória Tavares Quetes
- Mariane da Silva Gonçalves
- Matheus Bernardes da Silva
- Nathália Higino de Lemos
- Rayssa Maria Leocádio de Souza
- Rúbia Gonçalves Ferreira
- Scarlat Santos de Carvalho
- Tayana de Oliveira Lameira
- Thayane Tolentino Alves da Silva
- Vagner da Silva Marques
- Victor Nascimento Ribeiro

Os mesmos deverão comparecer na Secretaria de Administração, IMPRETERIVELMENTE nos dias 09 e 10/04/2019, das 10h00min às 17h00min.

Denise de Jesus Silva Souza
Secretária Municipal de Administração



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo n.º 005/2019
Contrato n.º 001/2019 de 30/01/2019
Contratante: Câmara Municipal de Valença
Contratada: Auto Posto Valença Ltda **CNPJ – 29.078.268/0001-28**
Vigência: 01/02 a 31/12/2019
Objeto: Aquisição de combustível para abastecimento de veículos da Câmara Municipal de Valença.
Valor Global: R\$34.748,00. (Trinta e quatro mil, setecentos e quarenta e oito centavos)
Fundamentação: Lei Federal n.º 8.666/93.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ELIO VINICIO DE CARVALHO
Presidente





INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DE VALENÇA

CNPJ- Nº 11.463.902/0001-80



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DE VALENÇA

CNPJ- Nº 11.463.902/0001-80

PORTARIA Nº 81 DE 19 DE JUNHO DE 2018 – PREVI-VALENÇA/PMV

“Dispõe sobre retificação de publicação de portaria de concessão do benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, que tem como beneficiária **ELIANE VASCONCELLOS DE SOUZA**, no âmbito do **PREVI VALENÇA** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença, conforme decisão do processo do **TCE 220.182-1/2017**”.

A FIM DE RETIFICAR A PORTARIA Nº 036/2015 DE 01/06/2015 PUBLICADA NO BOLETIM OFICIAL EDIÇÃO Nº 701 DE 25 DE AGOSTO DE 2015, ÀS FLS. 05.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA, DIRETORA EXECUTIVA DO PREVI VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que trata a Emenda Constitucional 41/03 em seu art.6º c/c art. 40, § 5º da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Complementar nº 160 de 12 de dezembro de 2012, que rege a Previdência Municipal e Lei Complementar nº 028/2009, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município;

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 219/2015:

RESOLVE

Art. 1º - RETIFICAR o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **ELIANE VASCONCELLOS DE SOUZA**, brasileira, portadora do CPF nº 703.880.597-53, matrícula nº 112.828, Pasep nº 1087634136-6, efetiva no cargo **PROFESSOR II**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - OS PROVENTOS recebidos pelo servidor foram calculados com base no que trata o artigo 40, § 1º da Constituição da República e, em harmonia com o art.44 da Lei Complementar 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através do sistema eletrônico **ASPPREV**, conforme fls. 47/51 do processo administrativo 219 de 2015 com valor de R\$1.991,93 (mil, novecentos e noventa e um reais e noventa e três centavos).

Art. 3º - As parcelas referentes aos valores acima descritas são oriundas do salário base do cargo de Professor II com valor de R\$ 1.422,81 (mil. Quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos), acrescidos de 40% referentes aos ATSS, R\$569,12 (quinhentos e sessenta e nove reais e doze centavos), de acordo com art. 126 e 129 da Lei Complementar Municipal 28/1999 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Valença /RJ.

Art. 4º - Esta Portaria de retificação entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de junho de 2015.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA
DIRETOR EXECUTIVO
PREVI VALENÇA

PORTARIA Nº 37 de 04 DE ABRIL DE 2019

“Dispõe sobre a **RETIFICAÇÃO** de concessão do benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, que tem como beneficiária a servidora **ANA MARIA DE MATTOS VAZ**, no âmbito do **PREVI VALENÇA** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença.”
TCE: 215.534-1/2017

RETIFICANDO A PORTARIA Nº005 DE 01/03/2017 PUBLICADA NO BOLETIM OFICIAL EDIÇÃO Nº 844 DE 21 DE MARÇO DE 2017 E PORTARIA Nº 086 DE 21/06/2018.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA, DIRETORA EXECUTIVA DO PREVI VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que trata o art. 6º EC 41/03, e usando ainda do que dispõe a Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar 160 de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro. Considerando os termos do Processo Administrativo nº **969/2016**.

RESOLVE

Art. 1º - RETIFICAR o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, da servidora **Ana Maria de Mattos Vaz**, matrícula 122.068 no âmbito do **PREVI VALENÇA**- Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença, portadora do, CPF 657.481.747-15, NIT Nº1113540304-4, **EFETIVA NO CARGO DE ARQUITETO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO**.

Art. 2º - Os PROVENTOS recebidos pela servidora foram calculados com base no que trata o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 da Constituição da República do Brasil e, em harmonia com o art.44 da Lei Complementar nº 160 de 12 de Dezembro de 2012, fixados através do sistema eletrônico **ASPPREV**, conforme folhas 39/41 do Processo Administrativo 969/2016, com valor de R\$5.951,80 (cinco mil, novecentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos).

I - As parcelas referentes aos valores acima descritos são oriundas do salário base do cargo de **Arquiteto** com valor de R\$4.578,08 (quatro mil, quinhentos e setenta e oito reais e oito centavos), acrescido de 30% referente ao Adicional Por Tempo de Serviço (ATS) no valor de R\$1.373,72 (hum mil, trezentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos). De acordo com o art.126 e 129 da lei Complementar 28/1999 que dispõe do Estatuto dos Servidores Públicos de Valença/RJ.

Art. 3º - Esta Portaria de retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA
DIRETOR EXECUTIVO
PREVI VALENÇA



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DE VALENÇA

CNPJ- Nº 11.463.902/0001-80



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DE VALENÇA

CNPJ- Nº 11.463.902/0001-80

PORTARIA Nº 38 DE 04 DE ABRIL DE 2019

“Dispõe sobre a retificação da concessão do benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ para **MARALUCIA GONÇALVES ABRAHÃO SANTOS**, no âmbito do **PREVI VALENÇA** - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença.” TCE 206.496-6/2011.

RETIFICANDO A PORTARIA Nº 07/2010 PUBLICADA NO BOLETIM OFICIAL EDIÇÃO Nº 27 DE JANEIRO DE 2011, PORTARIA Nº 184 DE 15/12/2016, PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL Nº 823 DE 22/12/2016, PORTARIA Nº 017/2018 DE 22 DE MARÇO DE 2018 E PORTARIA 219 DE 24 DE OUTUBRO DE 2018, PUBLICADA NO BOLETIM OFICIAL EDIÇÃO 1003 DE 01/11/2018.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA, DIRETORA EXECUTIVA DO PREVI VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentada nos preceitos constitucionais em especial o que trata o art. 40 §1º, inciso I, DA Constituição da República Federativa do Brasil, c/c art. 12, inciso I, “a” e art. 13 da Lei Municipal nº 121/2009 Lei Complementar nº 160 de 12 de dezembro de 2012, que rege a Previdência Municipal e Lei Complementar nº 028/2009, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Valença – RJ, **considerando** os termos do Processo Administrativo 262/2010

RESOLVE

Art. 1º - RETIFICAR o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, a **MARA LUCIA GONÇALVES ABRAHÃO SANTOS**, brasileira, portadora do CPF nº 654.207.057-53, matrícula nº 122.475, PIS nº 1700793967-6, efetiva no cargo de **ASSESSOR FAZENDÁRIO II**, lotada na **Secretaria Municipal de Fazenda**, fixando o valor do benefício em R\$ 1.041,81 (um mil, quarenta e um reais e oitenta e um centavos) correspondente ao cotejo da média dos 80% dos maiores salários de contribuição e a última remuneração percebida.

Art. 2º - Os Proventos recebidos pela servidora foram calculados com base no que trata a EC nº 70/12 da Constituição da República Federativa do Brasil, tratada aqui como **REFIXAÇÃO DE PROVENTOS**, EM PARCELAS DISCRIMINADAS, COM INTEGRALIDADE DA MÉDIA DO SALÁRIO DE R\$ 905,05 (NOVECIENTOS E CINCO REAIS E CINCO CENTAVOS) COM ACRÉSCIMO DE ATS NO PERCENTUAL DE 15% NO VALOR DE R\$ 135,75 (CENTO E TRINTA E CINCO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), tendo sido enquadrada com doença grave incapacitante, conforme processo administrativo nº 262/10.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA
DIRETOR EXECUTIVO
PREVI VALENÇA

PORTARIA Nº 039 de 05 ABRIL DE 2019

“Dispõe sobre a retificação de concessão do benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **MARCIA ROSANA AMORIM MARCHIORO**, no âmbito do **PREVI VALENÇA** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença.” TCE: 223.257-3/2017.

RETIFICANDO A PORTARIA 037 DE 03 DE JUNHO DE 2015, PUBLICADA NO BOLETIM OFICIAL Nº 684 DE 23/06/2015.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA, DIRETORA EXECUTIVA DO PREVI VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que trata o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003, usando ainda do que dispõe a Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº 160 de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, em especial o que dispõe o art. 20, Parágrafo 1º, incisos I, II, III, tendo garantida a paridade de reajuste com os servidores ativos, e ainda em harmonia com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Valença e,

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 236 e 237 de 2015;

RESOLVE

Art. 1º - RETIFICAR, o benefício **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, à servidora **MARCIA ROSANA AMORIM MARCHIORO**, brasileira, portadora do CPF nº 654.255.107-72, matrícula 122491, NIT nº 1074654816-5, efetiva no cargo de **ASSESSOR FAZENDÁRIO II**, lotada na **Secretaria Municipal de Fazenda**.

Art. 2º - Os PROVENTOS recebidos pela servidora foram calculados com base no que trata o art. 40, §1º da Constituição da República Federativa do Brasil, e em harmonia com o art. 44 da Lei Complementar nº 160 de 12 de Dezembro de 2012, fixados através do sistema eletrônico **ASPPREV**, conforme fls. 47/51 do Processo Administrativo 236 de 2015, com valor de R\$ 2.892,27 (dois mil oitocentos e noventa e dois reais e vinte e sete centavos).

I- As parcelas referentes aos valores acima descritos são oriundas do salário base do cargo **ASSESSOR FAZENDÁRIO II** com valor de R\$ 1.928,18 (um mil novecentos e vinte e oito reais e dezoito centavos), acrescido de 50% referente ao ATS, R\$ 964,09 (novecentos e sessenta e quatro reais e nove centavos), de acordo com art. 126 e 129 da Lei Complementar Municipal 28/1999 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Valença/RJ.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA
DIRETOR EXECUTIVO
PREVI VALENÇA



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DE VALENÇA

CNPJ- Nº 11.463.902/0001-80

PORTARIA Nº 40 de 05 DE ABRIL DE 2019

“Dispõe sobre a retificação de concessão do benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, que tem como beneficiária **LUCIA MARIA DA COSTA PAULO**, no âmbito do **PREVI VALENÇA** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença.” TCE: 222.469-1/2017.

RETIFICANDO A PORTARIA Nº 019 DE 06/04/2015 PUBLICADA NO BOLETIM OFICIAL EDIÇÃO Nº 673 DE 12 DE MAIO DE 2015.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA, DIRETORA EXECUTIVA DO PREVI VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que trata o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 2003 e a Lei Complementar nº 160 de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, em especial o que dispõe o art. 20 incisos I, II, III, tendo garantida a paridade de reajuste com os servidores ativos, e ainda em harmonia com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Valença;

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 003 e 004 de 2015;

RESOLVE

Art. 1º - RETIFICAR a Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a servidora **LUCIA MARIA DA COSTA PAULO**, brasileira, CPF 727.629.007-78, matrícula 103.845, NIT Nº 108527852-2, efetiva no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇO DE SAÚDE**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º - Os PROVENTOS recebidos pela servidora foram calculados com base no que trata o art. 40, §1º da Constituição da República Federativa do Brasil, e em harmonia com o art. 44 da Lei Complementar nº 160 de 12 de Dezembro de 2012, fixados através do sistema eletrônico **ASPPREV**, conforme folhas 42/450 do Processo Administrativo 003 de 2015, com valor de R\$1.791,50 (hum mil setecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).

I - As parcelas referentes aos valores acima descritos são oriundos do salário base do cargo **AUXILIAR DE SERVIÇO DE SAÚDE** com valor de R\$1.327,04 (hum mil trezentos e vinte e sete reais e quatro centavos), acrescido de 35% referente ao ATS R\$464,46 (quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), de acordo com art. 126 e 129 da Lei Complementar Municipal 28/1999 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Valença/RJ.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA
DIRETOR EXECUTIVO
PREVI VALENÇA



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DE VALENÇA

CNPJ- Nº 11.463.902/0001-80

PORTARIA Nº 041 de 05 DE ABRIL DE 2019

“Dispõe sobre a retificação de concessão do benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **ISABEL CRISTINA TOZATTO DA SILVA**, no âmbito do **PREVI VALENÇA** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença.” TCE: 222.586-5/2017.

RETIFICANDO A PORTARIA 022 DE 01 DE MAIO DE 2015, PUBLICADA NO BOLETIM OFICIAL Nº 681 DE 11/06/2015.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA, DIRETORA EXECUTIVA DO PREVI VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que trata o art. 40º §5º da Constituição da República Federativa do Brasil, e ainda com base no Art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003, usando ainda do que dispõe a Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº 160 de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, em especial o que dispõe o art. 20, Parágrafo 1º, incisos I, II, III, tendo garantida a paridade de reajuste com os servidores ativos, e ainda em harmonia com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Valença e,

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 097 e 098 de 2015;

RESOLVE

Art. 1º - RETIFICAR, o benefício **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, à servidora **ISABEL CRISTINA TOZATTO DA SILVA**, brasileira, portadora do CPF nº 792.487.307-44, matrícula 113.344, NIT nº 1215971990-2, efetiva no cargo de **PROFESSOR II**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º - Os PROVENTOS recebidos pela servidora foram calculados com base no que trata o art. 40, §1º da Constituição da República Federativa do Brasil, e em harmonia com o art. 44 da Lei Complementar nº 160 de 12 de Dezembro de 2012, fixados através do sistema eletrônico **ASPPREV**, conforme fls. 52/56 do Processo Administrativo 097 de 2015, com valor de R\$1.991,93 (hum mil novecentos e noventa e um reais e noventa e três centavos).

I - As parcelas referentes aos valores acima descritos são oriundos do salário base do cargo **PROFESSOR II** com valor de R\$1.422,81 (hum mil, quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos), acrescido de 40% referente ao ATS R\$569,12 (quinhentos e sessenta e nove reais e doze centavos), de acordo com art. 126 e 129 da Lei Complementar Municipal 28/1999 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Valença/RJ.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA
DIRETOR EXECUTIVO
PREVI VALENÇA